Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 702.413 - RS (2015/0098545-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO OG FERNANDES**
AGRAVANTE	:	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORES	:	ALESSANDRA FLORES WAGNER E OUTRO(S) - RS046259 FERNANDA FIGUEIRA TONETTO - RS052442 NILTON ROGERIO BORGES MIRANDA - RS041989
AGRAVADO	:	MARIA FERRONATO VAILATTI
ADVOGADOS	:	FABIANA TEIXEIRA ESCOBAR E OUTRO(S) - RS063213 DILIAN BARBOSA LEITE - RS090774 DECIO GIANELLI RODRIGUES MARTINS - RS019556
INTERES.	:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR	:	REBECA SANTOS MACHADO E OUTRO(S) - RS054139

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA.

1. A Primeira Seção estabeleceu modulação de efeitos das teses estabelecidas no REsp 1.336.026/PE, definindo o dia 30 de junho de 2017 como o termo inicial das pretensões executivas fundadas em títulos judiciais firmados na vigência do CPC/1973 que dependam da juntada do fornecimento de fichas financeiras pelo executado.

2. Agravo interno a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Os Srs. Ministros Mauro Campbell Marques, Assusete Magalhães, Francisco Falcão e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator.

Brasília, 06 de junho de 2019(Data do Julgamento)

Ministro Og Fernandes
Relator